



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 1812.04.2023.CP.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAR A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS NA CONSTITUIÇÃO E RECUPERAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, ATRAVÉS DA CONCEPÇÃO, PLANEJAMENTO DA IMPLANTAÇÃO E DA OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE DE INTELIGÊNCIA FISCAL DO MUNICÍPIO. O PROJETO DEVERÁ IDENTIFICAR OS CONTRIBUINTES QUE PROMOVERAM EVASÃO DO IMPOSTO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS E, DORAVANTE, PREVENI-LAS POR MEIO DO PROCEDIMENTO DE MONITORAMENTO FISCAL.

O MUNICÍPIO DE TRAIRI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA**, por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09h00min.

Do dia 02 de fevereiro de 2023.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada à **AV. Miguel Pinto Ferreira, nº 356 – Planalto Norte – TRAIRI – CEARÁ, TRAIRI**, Estado do Ceará.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Declarações;

ANEXO II – Minuta do Contrato.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO

1.0- DO OBJETO



1.1- A presente licita o tem como objeto e a **Contrata o de empresa especializada para assessorar a Secretaria de Planejamento e Finan as na constitui o e recupera o administrativa de cr ditos tribut rios do ISSQN – Imposto Sobre Servi os de Qualquer Natureza, atrav s da concep o, planejamento da implanta o e da operacionaliza o da Unidade de Intelig ncia Fiscal do Munic pio. O projeto dever  identificar os contribuintes que promoveram evas o do imposto nos  ltimos 5 (cinco) anos e, doravante, preveni-las por meio do procedimento de monitoramento fiscal.**

2. O VALOR OR ADO E O PRE O M XIMO

2.1. O Valor Or ado ou **OR AMENTO BASE**   de **R\$ 1.311.899,89 (um milh o trezentos e onze mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos)**, este valor ser  considerado para efeito de Classifica o da Proposta e avalia o da inexecuibilidade da Proposta.

2.2. O pre o m ximo global para efeito de Classifica o da Proposta ser  o do “caput” deste subitem. As propostas que apresentarem **PRE OS UNIT RIOS e PRE O GLOBAL SUPERIORES** ao **OR AMENTO BASE** ser o **DECLASSIFICADAS**, bem como, as propostas que apresentarem pre os unit rios manifestamente inexecu veis, assim considerados aqueles que n o venham a ter demonstrado sua viabilidade atrav s de documenta o que comprove que os custos dos insumos s o coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade s o compat veis com a execu o do objeto do contrato.

3.0- DAS RESTRI OES E CONDI OES DE PARTICIPA O

3.1- RESTRI OES DE PARTICIPA O:

3.1.1- N o poder  participar empresa declarada inid nea ou cumprindo pena de suspens o, que lhes tenham sido aplicadas, por for a da Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores;

- a) Pessoas jur dicas que tenham sido declaradas inid neas por ato do poder p blico ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administra o p blica, ou com qualquer de seus  rg os descentralizados, quais sejam:
 - I. Cadastro Nacional de Empresas Inid neas e Suspensas – CEIS;
 - II. Cadastro Integrado de Condena es por Il citos Administrativos – CADICON;
 - III. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - IV. Cadastro Nacional de Condena es C veis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justi a – CNJ.
- b) Cumprindo penalidade de suspens o tempor ria imposta pela Prefeitura Municipal de TRAIRI;
- c) Estejam sob fal ncia, concordata, dissolu o ou liquida o, fus o, cis o ou de incorpora o;
- d) Reunidos sob forma de cons rcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de v nculo profissional com servidor ou dirigente de  rg o ou entidade contratante ou respons vel pela licita o;
- f) Autor do projeto b sico ou executivo, pessoa f sica ou jur dica;
- g) De empresas cujos s cios ou diretores perten am, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira n o autorizada a funcionar no Pa s;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9 , seus incisos e par grafos, da Lei Federal n  8.666/93 e suas posteriores atualiza es;



3.1.1.1- Para averiguação do disposto contido no item "3.1.1. a)" acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação, quanto da análise dos documentos de habilitação.

3.1.2- Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.1.3- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

3.1.4 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de TRAIRI, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de TRAIRI, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

3.1.5- O licitante considerado descredenciado ou não apto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verbalmente durante a sessão.

3.1.6. **JUSTIFICATIVA** vedação a participação de consórcio:

I - A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

II - Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

III - Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 3.1.1 – d) do Edital CONCORRÊNCIA para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações.

3.2- **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**



3.2.1- Poderão participar do Certame todos e quaisquer interessados, do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, legalmente estabelecido no país e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos. Poderão participar do presente certame as empresas estrangeiras, desde que atendam ao inc. V do art. 28 c/c art. 32, § 4º, ambos da Lei 8.666/93, e a legislação específica.

3.2.2. Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital, estando, assim, integralmente vinculada a ele.

3.2.3. Só terão direito a usar da palavra, rubricar e ter acesso à documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, os representantes legais das proponentes devidamente credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o Diretor, Sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de **procuração** pública ou particular, esta última com firma reconhecida em Cartório.

4.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

4.3. A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitens 4.4 e 4.5 abaixo, os quais serão analisados pela comissão antes do início da sessão de abertura.

4.4. Quando o representante for Diretor ou Sócio com poderes de Gerência, deverá apresentar à Comissão de Licitação, cópia autenticada do Contrato Social ou Ata de Assembleia Geral da empresa licitante e da Carteira de Identidade, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

4.5. Quando o representante for pessoa habilitada por meio de Procuração, deverá entregar à Comissão cópia autenticada dos documentos referidos no subitem 4.3, bem como do instrumento público ou particular de Procuração outorgado pela empresa licitante, e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da Procuração estar devidamente identificado.

4.6. A não apresentação ou incorreção dos documentos nos subitens 4.3, 4.4 e 4.5 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

4.7. Na ocasião da Habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de



14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.

4.7.1. Devendo apresentar em anexo a esta declaração, prevista no item 4.7 a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, portanto atualizada, da sede a pessoa jurídica (quando se trata de ME e EPP).

5. DOS ENVELOPES

5.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Habilitação e Proposta de Preço**, sendo aceita a remessa via postal.

5.1.1. Os licitantes que desejarem enviar os envelopes via **CORREIO**, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 02 (dois) envelopes **LACRADOS** com a documentação referente a Habilitação (um envelope), e a Proposta de Preços (um envelope). A Comissão de Licitação **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

5.1.1.1. A Comissão de Licitação não se responsabilizarão por envelopes que chegarem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos 24h (vinte e quatro horas) antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire.

5.1.1.2. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da Proposta de Preços no envelope dos Documentos de Habilitação, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.

5.1.2. Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço"), na forma a seguir:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº _____/2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº _____/2023

5.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS, do representante legal e do responsável técnico indicado.

5.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

5.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de qualquer licitante, porém cada pessoa só poderá entregar os envelopes



de apenas um licitante, devendo apresentar documento de identificação com foto, para emissão de devido protocolo de entrega.

5.5 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;

6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

6.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

6.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

6.5. Todas as impugnações deverão ser encaminhadas somente para o e-mail oficial: comissadelicitacao2021@outlook.com. Ou protocoladas na sede da comissão de licitação, endereço constante no preâmbulo do edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

7.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório (Art. 32 da lei nº. 8.666/93), sendo aceito autenticação eletrônica, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

7.1.2 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.1.3 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.6 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma,



e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "7.1.4" acima.

7.1.7 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1.1. Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.2.1.3. Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ).

b) Fazenda Municipal.

c) Alvará de funcionamento.

12.1.4. Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

7.2.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais) e Municipal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais) do domicílio ou sede do licitante.

7.2.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

7.2.2.3. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através da Certidão Negativa de Débito – CND.

7.2.2.4. Prova de situação regular junto a Justiça Trabalhista, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

7.2.3.1. Prova de Registro dos responsáveis pela execução do objeto do projeto junto ao Conselho Regional de sua categoria.

7.2.3.2. Apresentar no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, atinente à parcela de maior relevância. Os atestados deverão conter obrigatoriamente os números da licitação e do contrato dela decorrente, bem como comprovar que a licitante é detentora do software, bem como que realizou assessoria de incremento de arrecadação do iss.

7.2.3.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem será considerada parcela de maior relevância a assessoria na concepção, no planejamento da implantação e na operacionalização de Unidade de Inteligência Fiscal de Município.

CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

7.2.3.3. Prova de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional habilitado em

a) Contabilidade, profissional devidamente registrado CRC, conforme o item 12.3.2.1.



b) Direito, o profissional devidamente registrado na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, conforme o item 12.3.2.1. A comprovação do registro na OAB será feita através da apresentação de Certidão emitida pela Ordem.

7.2.3.3.1. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente, o sócio, o diretor, o prestador de serviço ou o empregado. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante se dará:

- para sócio, mediante a apresentação do estatuto social e aditivos;
- para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada no órgão competente;
- para empregado, mediante a apresentação da CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social e do registro de empregados.
- para prestador de serviço, mediante contrato particular entre a licitante e o profissional, pelo qual este se obrigue a realizar os serviços correspondentes e a funcionar como responsável técnico caso a licitante vença o certame.

7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.2.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, emitida pelo Distribuidor do Fórum da Comarca sede do licitante, dentro do prazo de validade (se não houver prazo de validade a mesma deverá ter sido emitida no prazo máximo de 90 (noventa) dias);

7.2.4.2. Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social exigível, devidamente datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado. Tais documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas, extraídas exatamente das folhas do Livro Diário, constando a identificação do órgão oficial de registro competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos);

7.2.4.2.1. A habilitação legal do profissional de contabilidade será feita através da apresentação da CRP – Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

7.2.4.3. Comprovação da boa situação financeira, baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

LG = $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$, onde:

- AC – Ativo Circulante;
RLP – Realizável a Longo Prazo;
PC – Passivo Circulante;
ELP – Exigível a Longo Prazo.

7.2.4.3.1. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

- Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.
- Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.
- Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.



c) O  ndice de Solv ncia Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa disp e em Ativos (totais), para pagamento do total de suas d vidas. Envolve al m dos recursos l quidos, tamb m os permanentes. Para os tr s  ndices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1"   recomend vel   comprova o da boa situa o financeira (o que demonstraria um equil brio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condi o da empresa. Mas h  exce es.

>> **Justifica-se tal exig ncia**, tendo como base os meios t cnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas f rmulas, e assim, ficando comprovado que a exig ncia dos  ndices se faz necess rio ante a comprova o da capacidade econ mico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execu o de um poss vel futuro contrato com a Administra o P blica. Logo, entende-se que as exig ncias acima, atendem aos padr es de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a sa de e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no **Ac rd o 5026/2010-Segunda C mara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.**

7.2.4.4. Certid o negativa de fal ncia, recupera o judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jur dica, ou de execu o patrimonial, expedida no domic lio da pessoa f sica (artigo 31 da Lei n  8.666/93) em data n o superior a 30 (trinta) dias.

a) No caso de certid o positiva de recupera o judicial ou extrajudicial, o licitante dever  apresentar a comprova o de que o respectivo plano de recupera o foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.  11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilita o, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilita o.

7.2.4.5. - Garantia de manuten o da proposta, correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da licita o no valor de R\$ 13.119,00 (treze mil cento e dezenove reais), recolhida junto a Prefeitura Municipal de Trairi.

7.2.4.5.1 - A garantia de manuten o de proposta, quando n o recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, ter  o prazo de validade de at  60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilita o e Propostas de Pre os e dever  ser recolhida na Prefeitura Municipal de Trairi:

I) Cau o em dinheiro - Dep sito   Prefeitura Municipal de Trairi - Ag ncia 2732-4, Conta Corrente 28266-9, Banco Do Brasil ou em T tulos da D vida P blica, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquida o e de cust dia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econ micos, conforme definido pelo Minist rio da Fazenda, com exce o dos T tulos da D vida Agr ria;

II) Fian a banc ria;

III) Seguro-garantia.

BENEFICI RIO: Prefeitura Municipal de Trairi

OBJETO: Garantia de participa o na Tomada de Pre os de n  1812.04.2023.CP

VALOR R\$ 13.119,00 (treze mil cento e dezenove reais)

PRAZO DE VALIDADE: 60 (Sessenta) dias

7.2.4.5.2 - A garantia de manuten o de proposta ser  liberada at  05 (cinco) dias  teis ap s esgotada as fases de habilita o (Documentos de Habilita o) ou de classifica o (Propostas de Pre os), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou ap s a



adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

7.2.4.5.3 - Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.2.4.5.4 - A garantia da proposta poderá ser executada:

- a) Se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) Se o licitante não firmar o contrato;

7.2.5 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

7.2.5.1. Declarações da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, Sugere-se o **modelo** apresentado (**ANEXO II**), em papel da própria empresa.

7.2.5.2. **ANEXO IV - DECLARAÇÃO** (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

7.2.5.3. **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

7.2.5.4. **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO**

7.2.5.5. **ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO**

7.2.5.6 - Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Presidente.

7.2.5.7. A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

7.2.5.8. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

8.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “02”

8.1. O Envelope “02” - Proposta de preços será apresentado devidamente fechado, contendo a proposta assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.1.1. Todos os volumes incluídos no envelope deverão ser apresentados em formato A-4, com todas as folhas numeradas em ordem crescente, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas pelo representante legal ou procurador legalmente constituído.

8.2. Deverá conter ainda no Envelope “02” da Proposta de preços, os seguintes documentos:

a) Proposta de preços, exclusivamente na expressão monetária vigente no País, contendo ainda a qualificação do Licitante (Nome, Endereço, Telefone, e-mail, etc.) e a Conta Bancária (Banco, Agência e Nº da conta) e do Prazo de Validade devidamente **assinada** pelo Representante legal da licitante.

b) Declaração, que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste edital.



8.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1- A presente Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

9.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

9.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

9.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

9.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

9.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

9.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

9.9- Recebidos os envelopes "01" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "02" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

9.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

9.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

9.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

9.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

9.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "01"

10.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

10.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentada, observada as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.



B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “02”

10.3- A presente licitação será julgada pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

10.4- Serão desclassificadas as propostas:

10.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de CONCORRÊNCIA;

10.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 2.1 deste edital;

10.4.2.1 – Que apresentação preço unitário divergente para o mesmo tipo de serviço ou com preços unitários manifestamente inexequíveis;

10.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

10.4.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

10.4.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta CONCORRÊNCIA, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.4.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

10.4.7- Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL entre as licitantes classificadas;

10.4.8 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

10.4.8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

10.4.9 - Para efeito do disposto no 10.4.8.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.4.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.4.8.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.4.10 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.4.9 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.11 - O disposto no item 10.4.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



11.1 - A adjudicação e homologação deste processo é da competência do(a) Gestor(a) da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

11.2 – O(a) Gestor(a) da Secretaria Municipal Competente se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-lo em caso de ilegalidade e mediante fundamentação escrita.

11.3 – A homologação, conforme se verifique a necessidade, poderá ser sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção *in loco* na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal executando serviços durante o horário normal de funcionamento.

12.0 - DOS PRAZOS - PARA INÍCIO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1-Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente CONCORRÊNCIA, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

12.2- Os serviços serão iniciados em até 10 (DEZ) dias corridos, a contar da assinatura e publicação do contrato, nos locais determinados pela CONTRATANTE;

12.3-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas no item 20 deste Edital;

12.4-Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

12.5-O prazo de convocação a que se refere o subitem 12.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.6-É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.0 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO:

13.1- Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados e concluídos no **prazo de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e CONTRATADA:

14.1. As obrigações das partes estarão prevista no Anexo V - Termo de Contrato.

15.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. As condições de pagamento estarão previstas no Anexo V - Termo de Contrato.

16.0 - DA FONTE DE RECURSOS

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária, conforme:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0401 123 0003 2.009	3.3.90.39.00	1500000000

17.0 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO



17.1. As condições de reajuste, repactuação e recomposição de preços estarão previstas no Anexo V – Termo de Contrato.

18.0 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- As alterações contratuais estarão previstas no Anexo V – Termo de Contrato.

19.0 - DA SUB-CONTRATAÇÃO

19.1. Na forma prevista no Anexo V – Termo de Contrato.

20.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. as sanções administrativas estão previstas no Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico.

21.0 - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

21.1 - Os casos de rescisão contratual estarão previstos no Anexo III – Termo de Contrato.

22. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1 – As condições para garantia de execução estarão previstas no Anexo III – Termo de Contrato.

23.1. DOS RECURSO ADMINISTRATIVOS

23.1.1. Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, **a contar da intimação do ato**, contados da data da publicação na imprensa oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, **imediatamente após a lavratura da respectiva ata**. Se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

23.1.2. Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

23.1.3. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de TRAIRI.

23.1.4. Todos os recursos administrativos poderão ser encaminhados para o e-mail oficial: **comissaodelicitacao2021@outlook.com** ou ainda protocolados diretamente no setor de licitação da prefeitura municipal de TRAIRI-Ce.

23.1.5. O recurso será dirigido à(s) Secretária(s), por intermédio do(a) Presidente(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s).

23.1.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

23.1.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

23.1.8. O recurso terá efeito suspensivo.

23.1.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.1.10. A intimação dos atos decisórios da administração - Presidente(a) ou Secretário(s) - em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão e da Prefeitura de TRAIRI, como também na forma original da publicação do aviso de licitação.



23.1.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação.

23.2- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

a)- O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 19.1, com dados de contato da impugnante no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.

b)- Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- I) O endereçamento ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de TRAIRI;
- II) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- III) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- IV) O pedido, com suas especificações.

23.2.1 O recurso ou impugnações apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos.

24 – DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

24.1 - A convocação do licitante para quaisquer atos do processo, se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou através dos portais de transparência do município de TRAIRI e portal de licitações dos municípios do TCE e ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante.

24.2 - Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados em jornal de grande circulação ou através dos portais de transparência do município de TRAIRI e portal de licitações dos municípios do TCE.

25. DA RESPONSABILIDADE

25.1. A Licitante que vier a ser CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

25.2. A Licitante que vier a ser CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

26. RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E ATESTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

26.1. Executado o contrato, o mesmo será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.

26.2. O atesto e a fiscalização do contrato será realizada por comissão de servidores designados pela Secretaria de Saúde.

26.3. A gestão do contrato será realizada por comissão de servidores designados pela Secretaria de Saúde.

26.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.



26.5. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

26.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

26.7. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação discriminada dos bens, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

26.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

26.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

26.10. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

26.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

26.12. A comissão que vier a realizar a fiscalização técnica deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

26.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

26.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

26.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicada as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

26.16. A comissão responsável pela fiscalização técnica poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

26.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



27.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA.

27.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

27.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de TRAIRI, durante o período das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

27.3 - Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira (endereço mencionado no Edital), até 03 (três) dias correntes anteriores à data fixada para a realização da Licitação, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de nota de esclarecimento a ser anexado ao Portal de Licitação – TCE - <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, no campo correspondente. (Art. 40, inciso VIII da Lei 8.666/93).

27.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA poderá ser:


a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

27.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

27.6 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 17:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo de CONCORRÊNCIA à disposição para vistas e conferência dos interessados. Bem como o edital disponível no Portal de Licitações do TCE-CE, no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <https://www.TRAIRI.ce.gov.br/licitacaolista.php> – Portal de Licitações do Município de TRAIRI.

Trairi/CE, 28 de janeiro de 2023.


ANTONIO EUDES DE LIMA FILHO
Presidente da CPL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAR A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS NA CONSTITUIÇÃO E RECUPERAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, ATRAVÉS DA CONCEPÇÃO, PLANEJAMENTO DA IMPLANTAÇÃO E DA OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE DE INTELIGÊNCIA FISCAL DO MUNICÍPIO. O PROJETO DEVERÁ IDENTIFICAR OS CONTRIBUINTES QUE PROMOVERAM EVASÃO DO IMPOSTO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS E, DORAVANTE, PREVENI-LAS POR MEIO DO PROCEDIMENTO DE MONITORAMENTO FISCAL.

2. JUSTIFICATIVA.

Podemos definir inteligência, como sendo o uso mais racional e otimizado possível dos recursos humanos, financeiros e materiais com os objetivos de eficiência, eficácia e transparência do fisco municipal.

Uma central de inteligência fiscal é fundamentada na recepção, seleção e análise de informações. A inteligência se exprime exatamente na capacidade de analisar o teor das informações recebidas, mediante técnicas de cruzamentos e conciliações dos dados obtidos.

A inteligência fiscal busca cruzar dados fidedignos de várias fontes de forma que possa automatizar a lógica de fiscalização no que for rotineiro. O que não for rotineiro sofrerá um acompanhamento e monitoramento diferenciado, inclusive com análises preditivas, de forma que o fisco possa agir de forma preventiva e não somente reativa.

Em relação ao ISS temos duas origens geradoras do imposto: uma pelos serviços prestados, cujo sujeito passivo é o próprio prestador; a outra pelos serviços tomados, cujo sujeito passivo, a depender do caso específico, poderá ser o tomador do serviço, obrigado a reter o valor do imposto, ou a recolher o tributo, independentemente do fato de ter sido efetuada a retenção. Neste último caso, temos a figura do substituto tributário, expressamente identificado na lei do Município.

Neste sentido, a fiscalização municipal deve fiscalizar não só os prestadores de serviços locais, mas, também, os tomadores de serviços estabelecidos no Município, que tomam serviços de prestadores ali não estabelecidos. Além disso, identificar a natureza dos serviços tomados, a fim de verificar se tal serviço é tributado ou não no Município onde o serviço foi prestado.

Como se vê, não é fácil o exercício da fiscalização municipal. Já foi o tempo em que fiscal saía em campo para fiscalizar aleatoriamente, a escolher o sujeito passivo por mera suspeição ou cumprir um arcaico planejamento fiscal por atividade. A inteligência fiscal tem outros caminhos.

A inteligência fiscal se baseia previamente na obtenção e análise de dados. Esses dados são obtidos pela geração de informações dos programas que produzem a emissão de notas fiscais eletrônicas e pelo cumprimento das obrigações acessórias, ou deveres instrumentais, a que são obrigados os sujeitos passivos do ISSQN.

Historicamente, a participação da Fiscalização como fonte de arrecadação apresenta um desempenho considerado ainda fraco, embora seja componente fundamental para a geração da percepção do risco. Ou seja, quanto maior for a qualidade e eficácia da Fiscalização, maior será a arrecadação através da ação voluntária do contribuinte, que se caracteriza basicamente pelo temor do risco assumido, caso almeje praticar a sonegação.

Portanto, a implementação de uma estrutura capaz de proporcionar uma metodologia inteligente na ação fiscal, cuja existência implique na maximização do risco, inibidora de qualquer pretensão de sonegação, cria uma certeza ao contribuinte que a



evas o culminar  em imediata atua o do Fisco, adicionando ao valor tribut vel as penalidades cominadas em lei.

O cruzamento de dados tem efeito de audita em (fatos ocorridos), mas, tamb m, efeito preventivo (a es proativas), de repercuss o futura. Indo mais al m, a Intelig ncia Fiscal pode exercer influ ncia at  mesmo nas a es de pol ticas p blicas e no planejamento de servi os p blicos. N o se trata, assim, de instrumento exclusivamente arrecadador; pode servir como instrumento de gest o da administra o p blica municipal.

3. INFORMA OES ADICIONAIS.

As receitas do ISS realizadas no per odo de Janeiro 2018 a Dezembro de 2022 est o relacionadas na tabela abaixo:

2018	2019	2020	2021	2022
4.852.263,19	5.064.821,28	8.743.585,37	9.366.371,62	11.727.500,93

Tabela I – Receitas realizadas no per odo janeiro de 2018 a dezembro de 2022.

Fontes: TCE Tribunal de Contas do Estado do Cear .

O IBPT - Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributac o – publicou estudo que estima os  ndices de sonega o fiscal no ano de 2019. Este estudo concluiu que  ndcios de sonega o est o presentes em 47% das empresas de pequeno porte do pa s; 31% das de m dio porte; e 16% das grandes empresas.

O  ndice de evas o fiscal m dio estimado pelo IBPT foi de 15% (quinze por cento).

Aplicando-se este valor sobre o total da Tabela I, obt m-se a evas o de receita, estimada, conforme a Tabela II.

2018	2019	2020	2021	2022	Total
727.839,47	759.723,19	1.311.537,80	1.404.955,74	1.759.125,13	5.963.181,33

Tabela II – Estimativa de evas o de receitas no per odo janeiro de 2018 a outubro de 2022.

Os dados acima permitem estimar que o benef cio esperado pelo Munic pio com a implanta o do projeto ser  de ordem de **R\$ 5.963.181,33 (Cinco milh o, Novecentos e Sessenta e tr s e Cento e Vinte e Cinco reais e Trinta e Tr s Centavos).**

4. DO ESCOPO DO PROJETO.

O projeto dever  obedecer, no que couber,  s diretrizes estabelecidas no Protocolo n  66, de 3 de julho de 2009, do Conselho Nacional de Pol tica Fazend ria – CONFAZ e dever  a empresa contratada baixar informa es do PGDAS-D (Programa Gerador de Documento de Arrecada o do Simples Nacional – Declarat rio) e do SPED (Sistema P blico de Escritura o Digital) e cruz -las com aquelas geradas pelo sistema de Nota Fiscal eletr nica do Munic pio, possibilitando a emiss o, no m nimo, dos seguintes relat rios:

4.1. Para os contribuintes optantes pelo Simples Nacional.

4.1.1. Medidas corretivas.

a) **Relat rio do ISS n o lan ado por omiss o de receita.** Dever  conter para cada contribuinte: nome, CNPJ e o valor do ISS n o lan ado em decorr ncia da receita omitida a cada ano. Ser o exigidos os relat rios dos  ltimos 5 (cinco) anos, per odo n o atingido pela decad ncia.

b) **Relat rio anual de descumprimento de emiss o de notas fiscais.** Dever  conter para cada contribuinte que se omitiu na emiss o de notas fiscais: nome, CNPJ e o valor total dos faturamentos n o cobertas por notas fiscais. Ser o exigidos os relat rios dos  ltimos 5 (cinco) anos, per odo n o atingido pela decad ncia.



c) **Relatório de contribuintes que apresentaram DMS – Declaração Mensal de Serviços sem movimentação.** Deverá conter para cada contribuinte que apresentou DMS sem movimentação o seu nome e CNPJ. Serão exigidos os relatórios dos últimos 5 (cinco) anos, período não atingido pela decadência.

d) **Relatório de contribuintes que não apresentaram DMS – Declaração Mensal de Serviços.** Deverá conter para cada contribuinte que se omitiu na emissão da DMS o seu nome e CNPJ. Serão exigidos os relatórios dos últimos 5 (cinco) anos, período não atingido pela decadência.

e) **Relatório de contribuintes que apresentaram DMS – Declaração Mensal de Serviços com movimentação, mas que não fizeram o recolhimento do imposto.** Deverá conter para cada contribuinte que apresentou DMS com movimentação o seu nome, CNPJ e valor do imposto devido. Serão exigidos os relatórios dos últimos 5 (cinco) anos, período não atingido pela decadência.

4.1.2. Medidas preventivas (Monitoramento).

a) **Relatório trimestral do ISS não lançado por omissão de receita.** Deverá conter para cada contribuinte: nome, CNPJ e o valor do ISS não lançado em decorrência da receita omitida a cada trimestre. Serão exigidos os relatórios a cada trimestre durante todo o período do contrato.

b) **Relatório trimestral de descumprimento de emissão de notas fiscais.** Deverá conter para cada contribuinte que se omitiu na emissão de notas fiscais: nome, CNPJ e o valor total dos faturamentos não cobertos por notas fiscais. Serão exigidos os relatórios a cada trimestre durante todo o período do contrato.

c) **Relatório trimestral de contribuintes que apresentaram DMS – Declaração Mensal de Serviços sem movimentação.** Deverá conter para cada contribuinte que apresentou DMS sem movimentação o seu nome e CNPJ. Serão exigidos os relatórios a cada trimestre durante todo o período do contrato.

d) **Relatório trimestral de contribuintes que não apresentaram DMS – Declaração Mensal de Serviços.** Deverá conter para cada contribuinte que se omitiu na emissão da DMS o seu nome e CNPJ. Serão exigidos os relatórios a cada trimestre durante todo o período do contrato.

e) **Relatório trimestral de contribuintes que apresentaram DMS – Declaração Mensal de Serviços com movimentação, mas que não fizeram o recolhimento do imposto.** Deverá conter para cada contribuinte que apresentou DMS com movimentação o seu nome, CNPJ e valor do imposto devido. Serão exigidos os relatórios a cada trimestre durante todo o período do contrato.

4.2. Para os contribuintes não optantes pelo Simples Nacional.

4.2.1. Medidas corretivas.

a) **Relatório de contribuintes que apresentaram DMS – Declaração Mensal de Serviços sem movimentação.** Deverá conter para cada contribuinte que apresentou DMS sem movimentação o seu nome e CNPJ. Serão exigidos os relatórios dos últimos 5 (cinco) anos, período não atingido pela decadência.

b) **Relatório de contribuintes que não apresentaram DMS – Declaração Mensal de Serviços.** Deverá conter para cada contribuinte que se omitiu na emissão da DMS o seu nome e CNPJ. Serão exigidos os relatórios dos últimos 5 (cinco) anos, período não atingido pela decadência.

c) **Relatório de contribuintes que apresentaram DMS – Declaração Mensal de Serviços com movimentação, mas que não fizeram o recolhimento do imposto.** Deverá conter para cada contribuinte que apresentou DMS com movimentação o seu nome, CNPJ e valor do imposto devido. Serão exigidos os relatórios dos últimos 5 (cinco) anos, período não atingido pela decadência.

4.2.2. Medidas preventivas.



- a) **Relat rio trimestral de contribuintes que apresentaram DMS – Declara o Mensal de Servi os sem movimentac o.** Dever  conter para cada contribuinte que apresentou DMS sem movimentac o o seu nome e CNPJ. Ser o exigidos os relat rios a cada trimestre durante todo o per odo do contrato.
- b) **Relat rio trimestral de contribuintes que n o apresentaram DMS – Declara o Mensal de Servi os.** Dever  conter para cada contribuinte que se omitiu na emiss o da DMS o seu nome e CNPJ. Ser o exigidos os relat rios a cada trimestre durante todo o per odo do contrato.
- c) **Relat rio trimestral de contribuintes que apresentaram DMS – Declara o Mensal de Servi os com movimentac o, mas que n o fizeram o recolhimento do imposto.** Dever  conter para cada contribuinte que apresentou DMS com movimentac o o seu nome, CNPJ e valor do imposto devido. Ser o exigidos os relat rios a cada trimestre durante todo o per odo do contrato.

5. DA SOLUC O DE SOFTWARE NECESS RIA PARA O CRUZAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO PGDAS-D (PROGRAMA GERADOR DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL – DECLARATÓRIO) E DO SPED (SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL) COM AQUELAS GERADAS PELO SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO.

Devido ao grande volume de informa es a serem baixadas e analisadas,   necess rio que a licitante disponha de um software que permita realizar o cruzamento dos dados dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional. Para tanto, a contratada poder  utilizar as seguintes op es de aplica es/ferramentas de tratamento de informa es para apurac o de valores sonogados, erros de declara o e ocorr ncias de descumprimento de obriga es tribut ria principal e assess ria:

- a) Utilizar-se de aplica o pr pria que possa importar dados das bases de dados do Munic pio e da Receita Federal, realizar os devidos cruzamentos entre essas bases com o fim de rastrear os casos de sonega o, elis o, ou descumprimento de obriga o tribut ria principal e assessorial no  mbito do Simples Nacional. Esta aplica o poder , de forma aut noma, ser capaz de cadastrar usu rios, contribuintes, notas fiscais, pagamentos do daf607, dados do PGDAS-D e outros arquivos disponibilizados pela Receita Federal e tudo o mais que possa ser utilizado para realizar as atividades definidas no item 4 deste Termo de Refer ncia - DO ESCOPO DO PROJETO -.
- b) Utilizar ferramentas de an lise do tipo BI (BUSSINESS INTELIGENCE) que possa se integrar diretamente   base de dados do Munic pio e ou importar dados utilizando das tabelas de contribuintes, notas fiscais, pagamentos do DAF607 e demais dados relacionados ao simples nacional, realizar os devidos cruzamentos com as informa es do PGDAS-D e outros arquivos de dados da Receita Federal e tudo o mais que possa ser utilizado para realizar as atividades definidas no item 4 deste Termo de Refer ncia - DO ESCOPO DO PROJETO -.

5.1. Caso a Contratada utilize a aplica o pr pria, como definido na al nea “a” deste item, o sistema a ser utilizado deve ter as seguintes caracter sticas e recursos:

- I. A aplica o aut noma deve ser disponibilizada atrav s da web e estar dispon vel no endere o eletr nico a ser fornecido   Prefeitura Municipal.
- II. A aplica o deve ser um programa de f cil opera o, via internet, que ir  permitir a fiscaliza o de servi os prestados do Simples Nacional, possibilitando, realizar o



- cruzamento de informações, gerar os processos administrativos e gerar relatórios e análises das situações em que ocorra diferenças entre valores pagos e valores faturados de notas fiscais, ISS pago e ISS não declarado e outras informações relativas a possíveis irregularidades cometidas por prestadores de serviços;
- III. Embora o aplicativo possa gerar processos administrativos, esses processos poderão ser gerados no próprio sistema de administração tributária da Prefeitura que já possui recursos para esta finalidade.
 - IV. A aplicação deve ser um sistema que funcione totalmente, via internet, para tanto é apenas necessário que o usuário possua uma conexão com a Internet, preferencialmente, banda larga e um navegador de internet, instalado em seu Computador, preferencialmente, Edge da Microsoft, Google Chrome ou Mozilla Firefox. Não deve ser necessária a instalação de nenhum programa no computador do usuário, somente os requisitos básicos, relacionados acima;
 - V. Acesso ao Sistema – O acesso ao Sistema deve ser através de login e senha de pelo menos 8 caracteres do usuário que será previamente cadastrado e autorizado a acessar as informações por servidores da Prefeitura Municipal;
 - VI. Cadastro Contribuintes – O sistema deve permitir a importação do Cadastro de Contribuintes Prestadores de Serviços de Notas Fiscais Cadastradas. O cadastro do Contribuinte será feito automático após o cadastramento das suas Notas Fiscais ou de forma manual ou através de integrações (arquivo texto ou web service). Os contribuintes que não possuírem notas fiscais do Simples Nacional no sistema, não vão compor a listagem;
 - VII. Notas Fiscais – o sistema deve permitir a importação de Notas Fiscais a partir de um arquivo fornecido pelo Município. Também deve permitir o lançamento manual das notas fiscais, onde são preenchidos todos os campos da nota fiscal. A importação de Notas Fiscais deverá poder ser duas formas: Importação de Arquivo TXT (onde o layout contendo os dados deverá ser disponibilizado pela contratada e/ou utilização de Webservice cuja documentação deverá ser também fornecida pela contratada.
 - VIII. Tratamento de Arquivos da Receita Federal - o sistema deverá permitir o tratamento dos arquivos de dados fornecidos pela Receita Federal e o cruzamento dessas informações com os dados fornecidos pelo município relativos a notas fiscais, pagamentos, declarações e outros que se fizerem necessários.
 - IX. Lançar Pagamento Manual – o sistema deve permitir o lançamento de pagamento efetuado do Simples Nacional não existente nos arquivos DAF 607. Porém, é necessário que haja uma comunicação com o banco responsável pelos recebimentos da ocorrência, pois o ideal é que as baixas sejam feitas por arquivo DAF 607 e que o lançamento manual seja feito apenas em caráter de emergência.
 - X. Análise e Relatórios - o sistema deve conter relatórios de dados e análises apresentados sob a forma de consultas com tabelas de dados, relatórios em formato PDF ou planilhas em Excel demonstrando as diferenças existentes entre os valores pagos pelo Simples Nacional e os Impostos das Notas Fiscais Emitidas;
 - XI. Apurar Diferenças – o sistema deve permitir a consulta das notas fiscais inseridas no sistema, de uma determinada competência, versus os valores pagos vindo dos Arquivos DAF 607. O sistema deve apurar as diferenças subtraindo os valores que foram pagos com os valores de impostos das Notas Fiscais. Para um resultado consistente, deve-se observar a baixa diária do arquivo DAF 607 no sistema. O



sistema deve permitir gerar a guia de recolhimento do valor da diferença;

XII. Processo Administrativo – O Sistema deverá permitir a geração do Processo Administrativo Fiscal a partir das diferenças apuradas.

5.2. Caso a Contratada utilize ferramentas de análise do tipo BI (BUSSINESS INTELLIGENCE) própria como definido na alínea “b” deste item 5, essas ferramentas devem possuir as seguintes características e recursos:

- I. A aplicação do BI (BUSSINESS INTELLIGENCE) deve ser disponibilizada através da web e estar disponível através de um endereço eletrônico fornecida para os usuários da Prefeitura Municipal e da contratante.
- II. A aplicação do BI (BUSSINESS INTELLIGENCE) deve ser um programa de fácil operação, via internet, que irá permitir a fiscalização de serviços prestados do Simples Nacional, possibilitando, realizar o cruzamento de informações, gerar relatórios e análises das situações em que ocorra diferenças entre valores pagos e valores faturados de notas fiscais, ISS pago e ISS não declarado e outras informações relativas a possíveis irregularidades cometidas por prestadores de serviços;
- III. Embora o aplicativo possa gerar processos administrativos, esses processos poderão ser gerados no próprio sistema de administração tributária da Prefeitura que já possui recursos para esta finalidade.
- IV. A aplicação do BI (BUSSINESS INTELLIGENCE) deve ser um sistema que funcione totalmente, via internet, sendo necessário para tanto apenas que o usuário possua uma conexão com a Internet, preferencialmente, banda larga e um navegador de internet, instalado em seu Computador, preferencialmente, Edge da Microsoft, Google Chrome ou Mozilla Firefox. Não deve ser necessária a instalação de nenhum programa no computador do usuário, somente os requisitos básicos, relacionados acima;
- V. Acesso ao Sistema –O acesso ao Sistema BI (BUSSINESS INTELLIGENCE) deve ser através de login e senha de pelo menos 8 caracteres do usuário que será previamente cadastrado e autorizado a acessar as informações por servidores da Prefeitura Municipal;
- VI. Cadastro Contribuintes –O sistema BI (BUSSINESS INTELLIGENCE) deve permitir a importação do Cadastro de Contribuintes Prestadores de Serviços de Notas Fiscais Cadastradas. O cadastro do Contribuinte será feito automático após o cadastramento das suas Notas Fiscais ou de forma manual ou através de integrações. Os contribuintes que não possuírem notas fiscais do Simples Nacional no sistema, não vão compor o cadastro;
- VII. Notas Fiscais – o sistema BI (BUSSINESS INTELLIGENCE) deve permitir a importação de Notas Fiscais a partir de um arquivo fornecido pelo Município. Também deve permitir o lançamento manual das notas fiscais, onde são preenchidos todos os campos da nota fiscal. A importação de Notas Fiscais deverá poder ser duas formas: Importação de Arquivo TXT (onde o layout contendo os dados deverá ser disponibilizado pela contratada e/ou utilização de arquivo formato CSV cuja documentação deverá ser também fornecida pela contratada.
- VIII. Tratamento de Arquivos da Receita Federal - o sistema BI (BUSSINESS



INTELLIGENCE) deverá permitir o tratamento dos arquivos de dados fornecidos pela Receita Federal e o cruzamento dessas informações com os dados fornecidos pelo município relativos a notas fiscais, pagamentos, declarações e outros que se fizerem necessários.

- IX. Lançar Pagamento Manual – O lançamento de pagamento efetuado do Simples Nacional não existente nos arquivos DAF 607, neste caso deve ser realizado utilizando o próprio sistema da Prefeitura. Porém, é necessário que haja uma comunicação com o banco responsável pelos recebimentos da ocorrência, pois o ideal é que as baixas sejam feitas por arquivo DAF 607 e que o lançamento manual seja feito apenas em caráter de emergência.
- X. Análise e Relatórios - o sistema BI (BUSSINESS INTELLIGENCE) deve conter relatórios de dados e Análises apresentados sob a forma de consultas com tabelas de dados, relatórios em formato PDF ou planilhas em Excel demonstrando as diferenças existentes entre os valores pagos pelo Simples Nacional e os Impostos das Notas Fiscais Emitidas;
- XI. Apurar Diferenças – o sistema deve permitir a consulta das notas fiscais inseridas no sistema, de uma determinada competência, versus os valores pagos vindo dos Arquivos DAF 607. O sistema deve apurar as diferenças subtraindo os valores que foram pagos com os valores de impostos das Notas Fiscais. Para um resultado consistente, deve-se observar a baixa diária do arquivo DAF 607 no sistema. O sistema deve permitir gerar a guia de recolhimento do valor da diferença;
- XII. Processo Administrativo – Quando utilizado o Sistema BI (BUSSINESS INTELLIGENCE) o Processo Administrativo Fiscal deve ser feito utilizando o Sistema da Prefeitura que já possui módulo para essa finalidade, mas os valores devem ser os apurados a partir das diferenças verificadas no BI.

3.1.6 Os sistemas utilizados tanto no caso de aplicações quanto no caso de ferramentas BI (BUSSINESS INTELLIGENCE) devem processar pelo menos os seguintes arquivos fornecidos pela Receita Federal e realizar o cruzamento dessas informações com os dados da base municipal:

- A) Arquivo do PGDAS-D
- B) Arquivos de Períodos
- C) Arquivos de DAF 607
- D) Arquivos do DAS SENDAS
- E) Arquivos do DAS COBRANÇA
- F) Arquivos de Parcelamentos
- G) Arquivos de Compensações

Somente a utilização de todos esses arquivos pode realizar de forma integral o rastreamento das situações de fraudes fiscais necessárias à verificação da regularidade e da consistência das informações prestadas pelos prestadores de serviço à Receita Federal do Brasil e ao fisco municipal.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

CRONOGRAMA DO PROJETO DE INTELIGÊNCIA FISCAL												
ATIVIDADE	Mês											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL												
Emissão do relatório do ISS não lançado por omissão de receitas no período 2018 a	x											



2022.													
Emissão do Relatório de descumprimento de emissão de notas fiscais no período 2018 a 2022.	X												
Emissão do relatório de contribuintes que apresentaram DMS sem movimentação no período 2018 a 2022.		x											
Emissão de relatório de contribuintes que não apresentaram DMS no período 2018 a 2022.		x											
Emissão do relatório de contribuintes que apresentaram DMS com movimentação, mas não fizeram o recolhimento do imposto no período 2018 a 2022.													
Monitoramento dos contribuintes	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Emissão do relatório trimestral do ISS não lançado por omissão de receitas.													
Emissão do relatório trimestral de descumprimento de emissão de notas fiscais.				x			x			x			
Emissão do relatório trimestral de contribuintes que apresentaram DMS sem movimentação.													
Emissão de relatório trimestral de contribuintes que não apresentaram DMS.													
Emissão do relatório trimestral de contribuintes que apresentaram DMS com movimentação, mas não fizeram o recolhimento do imposto													
NÃO OPTANTES SIMPLES													
Emissão do relatório de contribuintes que apresentaram DMS sem movimentação no período 2018 a 2022.													
Emissão de relatório de contribuintes que não apresentaram DMS no período 2018 a 2022.	x												
Emissão do relatório de contribuintes que apresentaram DMS com movimentação, mas não fizeram o recolhimento do imposto no período 2018 a 2022.		x											
Emissão do Relatório anual de descumprimento de emissão de notas fiscais no período 2018 a 2022.													
Monitoramento dos contribuintes	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Enviar para o órgão de cobrança relatório de contribuintes que não quitaram DMS no trimestre.				x			x			x			

7. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



7.1. O acompanhamento e a fiscaliza o da execu o do Contrato ser o exercidos por meio de representantes (denominados fiscais), designados pelo Munic pio, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execu o, bem como dirimir e desembara ar quaisquer d vidas e pend ncias que surgirem, determinando o que for necess rio   regulariza o das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo dar o ci ncia   empresa, conforme determina o art. 67, da Lei n  5.666/1993, e suas altera es.

7.2. A presen a da Fiscaliza o n o exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfei es t cnicas.

7.3. A qualquer tempo, a Fiscaliza o poder  solicitar a substitui o de qualquer membro da equipe t cnica da empresa que, a seu crit rio, venha a prejudicar o bom andamento dos servi os.

7.4. A Fiscaliza o n o aceitar , sob nenhum pretexto, a transfer ncia de qualquer responsabilidade da empresa em raz o dos servi os executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou t cnicos.

8. DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDI ES DE PAGAMENTO

8.1. DO VALOR DO CONTRATO.

O valor do contrato ser  obtido em licita o e seu valor est  limitado a 20% (vinte por cento) do valor do benef cio financeiro estimado no item 3 deste Termo de Refer ncia. Ou seja, o valor total de R\$ 1.311.899,89 (um milh o trezentos e onze mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).

8.2. DO VALOR DAS PARCELAS MENS AIS.

Os servi os prestados pela CONTRATADA ser o remunerados atrav s de parcelas mensais equivalentes ao percentual estipulado na proposta vencedora, incidente sobre a receita dos cr ditos tribut rios arrecadados em decorr ncia dos servi os executados pela empresa.

8.3. DAS CONDI ES DE PAGAMENTO

Os pagamentos ser o efetuados mensalmente pelo CONTRATANTE, at  o 5  (quinto) dia  til a contar da apresenta o da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das provas de regularidade para com a Fazenda Federal (Certid o Conjunta Negativa de D bitos Relativos aos Tributos Federais e a D vida Ativa da Uni o), Estadual (Certid o Negativa de D bitos Estaduais), Municipal (Certid o Negativa de D bitos de Tributos Municipais) do domic lio ou sede do licitante, o Fundo de Garantia por Tempo de Servi o – FGTS, atrav s de Certificado de Regularidade de Situa o – CRS, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, atrav s da Certid o Negativa de D bito – CND e a Justi a Trabalhista, atrav s da Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas – CNDT.

9. DA DOTA O OR AMENT RIA.

A remunera o da empresa contratada ser  paga com recursos da Dota o Or ament ria

DOTA�O OR�AMENT�RIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0401 123 0003 2.009	3.3.90.39.00	1500000000

Nos anos posteriores ser o usadas dota es e elementos de despesas equivalentes.

10. DA DURA O DO CONTRATO



A contrata o se dar  inicialmente pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, na forma do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Face o objeto do trabalho, s  poder o participar do certame empresas que comprovem atrav s de seu Contrato Social estarem legalmente qualificadas para a realiza o dos servi os de assessoria tribut ria, CNAE 6920-6/02, servi os advocat cios, CNAE 6911-7/01, bem como de Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador n o - customiz veis, CNAE 6203-1/00.

12. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO EM:

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1. C dula de identidade do respons vel legal ou signat rio da proposta.

12.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por a oes, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscri o do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exerc cio.

12.1.3. Prova de inscri o na:

a) Fazenda Federal (CNPJ).

b) Fazenda Municipal.

c) Alvar  de funcionamento.

12.1.4. Juntamente com os documentos referidos nesta cl usula ser o apresentados para fins de habilita o, declara o de que a empresa n o se acha declarada inid nea para licitar e contratar com o Poder P blico.

12.2. REGULARIDADE FISCAL:

12.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certid o Conjunta Negativa de D bitos Relativos aos Tributos Federais e a D vida Ativa da Uni o), Estadual (Certid o Negativa de D bitos Estaduais) e Municipal (Certid o Negativa de D bitos de Tributos Municipais) do domic lio ou sede do licitante.

12.2.2. Prova de situa o regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Servi o – FGTS, atrav s de Certificado de Regularidade de Situa o – CRS.

12.2.3. Prova de situa o regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, atrav s da Certid o Negativa de D bito – CND.

12.2.4. Prova de situa o regular junto a Justi a Trabalhista, atrav s da Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas – CNDT.

12.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

12.3.1. Prova de Registro dos respons veis pela execu o do objeto do projeto junto ao Conselho Regional de sua categoria.

12.3.2. Apresentar no m nimo 02 (dois) atestados de capacidade t cnica em nome da licitante, emitido por pessoa jur dica de direito p blico ou privado, comprovando que a licitante esteja executando ou tenha executado servi os compat veis ou similares com o objeto desta licita o, atinente   parcela de maior relev ncia. Os atestados dever o conter obrigatoriamente os n meros da licita o e do contrato dela decorrente, bem como comprovar que a licitante   detentora do software, bem como que realizou assessoria de incremento de arrecada o do iss.

12.3.2.1. Para fins da comprova o de que trata este subitem ser  considerada parcela de maior relev ncia a assessoria na concep o, no planejamento da implanta o e na operacionaliza o de Unidade de Intelig ncia Fiscal de Munic pio.

CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL



12.3.3. Prova de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional habilitado em

- a) Contabilidade, profissional devidamente registrado CRC, conforme o item 12.3.2.1.
- b) Direito, o profissional devidamente registrado na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, conforme o item 12.3.2.1. A comprova o do registro na OAB ser  feita atrav s da apresenta o de Certid o emitida pela Ordem.

12.3.3.1. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente, o s cio, o diretor, o prestador de servi o ou o empregado. A comprova o de vincula o ao quadro permanente da licitante se dar :

- a) para s cio, mediante a apresenta o do estatuto social e aditivos;
- b) para diretor, mediante a apresenta o da ata de elei o e posse da atual diretoria, devidamente registrada no  rg o competente;
- c) para empregado, mediante a apresenta o da CTPS Carteira de Trabalho e Previd ncia Social e do registro de empregados.
- d) para prestador de servi o, mediante contrato particular entre a licitante e o profissional, pelo qual este se obrigue a realizar os servi os correspondentes e a funcionar como respons vel t cnico caso a licitante ven a o certame.

12.4. QUALIFICA O ECON MICO-FINANCEIRA:

12.4.1. Certid o Negativa de Fal ncia ou Concordata, emitida pelo Distribuidor do F rum da Comarca sede do licitante, dentro do prazo de validade (se n o houver prazo de validade a mesma dever  ter sido emitida no prazo m ximo de 90 (noventa) dias);

12.4.2. Balan o Patrimonial e as demonstra o cont beis do  ltimo exerc cio social exig vel, devidamente datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado. Tais documentos dever o ser apresentados em c pias autenticadas, extra das exatamente das folhas do Livro Di rio, constando a identifica o do  rg o oficial de registro competente (Junta Comercial ou Cart rio de Registro de T tulos e Documentos);

12.4.2.1. A habilita o legal do profissional de contabilidade ser  feita atrav s da apresenta o da CRP – Certid o de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

12.4.3. Comprova o da boa situa o financeira, baseada na obten o de  ndice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1, resultante da aplica o da seguinte f rmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}, \text{ onde:}$$

- AC – Ativo Circulante;
RLP – Realiz vel a Longo Prazo;
PC – Passivo Circulante;
ELP – Exig vel a Longo Prazo.

12.5. DECLARA OES

12.5.1. Declara o expressa, conforme modelo “a” do Anexo I, de que:

a) em cumprimento ao estabelecido na Lei n  9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7  da Constitui o Federal, n o emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condi o de aprendiz, a partir de 10 (quatorze) anos.

b) concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilita o para participar no presente certame licitatrio, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorr ncias posteriores, nos termos do art. 32,  2 , da Lei n  8.666/93.



12.5.2. Declaração, conforme modelo "b" do Anexo I, de que dispõe de todos os equipamentos, *softwares* e instalações necessários para a execução dos serviços.

12.5.3. Relação, conforme modelo "c" do Anexo I, dos profissionais de nível superior que comporão a equipe técnica da empresa, destacando dentre eles o Gerente do Projeto.

12.5.4. Declaração dos membros da equipe, conforme modelo "d" do Anexo I, comprometendo-se a efetivamente participar da execução dos trabalhos.



ANEXO II
Modelo A
DECLARAÇÃO

CONCORENCIA nº _____

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAR A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS NA CONSTITUIÇÃO E RECUPERAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, ATRAVÉS DA CONCEPÇÃO, PLANEJAMENTO DA IMPLANTAÇÃO E DA OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE DE INTELIGÊNCIA FISCAL DO MUNICÍPIO. O PROJETO DEVERÁ IDENTIFICAR OS CONTRIBUINTES QUE PROMOVERAM EVASÃO DO IMPOSTO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS E, DORAVANTE, PREVENI-LAS POR MEIO DO PROCEDIMENTO DE MONITORAMENTO FISCAL.

A _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital da Tomada de Preços nº _____, e sob as penas da lei e para todos os fins de direito a que a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório junto ao Município de _____, que:

- a) em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.
- b) concorda integralmente com ostermos deste edital e seus anexos;
- c) inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certamelicitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos doart. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



Modelo B
DECLARAÇÃO

CONCORENCIA n° _____

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAR A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS NA CONSTITUIÇÃO E RECUPERAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, ATRAVÉS DA CONCEPÇÃO, PLANEJAMENTO DA IMPLANTAÇÃO E DA OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE DE INTELIGÊNCIA FISCAL DO MUNICÍPIO. O PROJETO DEVERÁ IDENTIFICAR OS CONTRIBUINTES QUE PROMOVERAM EVASÃO DO IMPOSTO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS E, DORAVANTE, PREVENI-LAS POR MEIO DO PROCEDIMENTO DE MONITORAMENTO FISCAL.

A _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n° ____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no edital da Tomada de Preços n° _____, e sob as penas da lei e para todos os fins de direito a que a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório junto ao Município de _____, que dispõe de todos equipamentos, *software* e instalações necessários para a execução dos serviços conforme exigidos no Edital.

O declarante afirma está ciente de que a apresentação de declaração falsa caracteriza o crime de falsidade ideológica – art. 299 do Código Penal -, que implica na instauração de ação penal pública, a ser exercida pelo Ministério Público, nos termos do art. 129 da Constituição Federal

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



Modelo C
DECLARAÇÃO

CONCORENCIA nº _____

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAR A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS NA CONSTITUIÇÃO E RECUPERAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, ATRAVÉS DA CONCEPÇÃO, PLANEJAMENTO DA IMPLANTAÇÃO E DA OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE DE INTELIGÊNCIA FISCAL DO MUNICÍPIO. O PROJETO DEVERÁ IDENTIFICAR OS CONTRIBUINTES QUE PROMOERAM EVASÃO DO IMPOSTO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS E, DORAVANTE, PREVENI-LAS POR MEIO DO PROCEDIMENTO DE MONITORAMENTO FISCAL.

A _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital da Tomada de Preços nº _____, indica, para fins do disposto no edital da Tomada de Preços nº _____, os componentes da equipe técnica que deverá participar da execução dos serviços, caso seja vencedora do certame.

Nome	Graduação	Função
		Gerente do Projeto
		Membro
		Membro
		Membro
		Membro

Local e data

Assinatura do Representante Legal



**Modelo D
DECLARAÇÃO**

CONCORENCIA nº _____

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAR A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS NA CONSTITUIÇÃO E RECUPERAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, ATRAVÉS DA CONCEPÇÃO, PLANEJAMENTO DA IMPLANTAÇÃO E DA OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE DE INTELIGÊNCIA FISCAL DO MUNICÍPIO. O PROJETO DEVERÁ IDENTIFICAR OS CONTRIBUINTES QUE PROMOVERAM EVASÃO DO IMPOSTO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS E, DORAVANTE, PREVENI-LAS POR MEIO DO PROCEDIMENTO DE MONITORAMENTO FISCAL.

(Nome e profissão de declarante), (Número de inscrição no Conselho Regional) declara para fins do disposto no edital da Tomada de Preços nº _____, que fará parte da equipe técnica responsável pela prestação dos serviços objeto dessa Licitação, caso a licitante (Nome da Licitante) seja vencedora do certame.

Local e data

Assinatura do profissional



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N^o _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE TRAIRI,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
_____, COM _____,
NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O Município de Trairi, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____, CEP 00.000-000, Trairi - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n^o 00.000.000/0000-00, através da Secretaria de _____, representada por _____, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o n^o _____, representado por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços n^o _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n^o 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.1- Processo de Licitação, em conformidade com a Lei Federal N^o 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Secretário de _____ do Município de Trairi — CE.
- 1.2- A execução do presente contrato será indireta e regradada sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, BEM COMO O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PARA GESTORES E EDUCADORES VISANDO O MELHORAMENTO DA APRENDIZAGEM DE ALUNOS, ALÉM DE SUPORTE À GESTÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE, conforme especificações em anexo.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R\$ _____ (_____), totalizando o valor de R\$ _____ (_____).
- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na CONCORRENCIA Nº _____. 2023.CP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Trairi por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Trairi;
- 5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.9- Disponibilizar os serviços de consultoria, assessoria e acompanhamento, nas instalações da contratante e da contratada, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores do Município decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos;
- 5.10- Disponibilizar na prestação dos serviços de “consultoria e assessoria”, somente profissionais devidamente habilitados, com visitas na sede do Município dos técnicos responsáveis, tomando para si todas as despesas decorrentes tais como (custo com mão de obra, transporte, alimentação e hospedagem), isentando o Município de qualquer despesa adicional.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

- 6.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.



6.2- Os atrasos ocasionados por motivo de for a maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Trairi;

CLAUSULA S TIMA – DAS CONDI OES DE PAGAMENTO

7.1- A fatura relativa aos servi os mensalmente prestados dever  ser apresentada   Secretaria de compet ncia, at  o 10^o (d cimo) dia  til do m s subsequente   realiza o dos servi os, para fins de confer ncia e atesta o da execu o dos servi os.

7.2- A fatura constar  dos servi os efetivamente prestados no per odo de cada m s civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no m s, cujo valor ser  apurado atrav s de medi o;

7.3- Caso a medi o seja aprovada pela Secretaria de compet ncia, o pagamento ser  efetuado at  o 30^o (trig simo) dia ap s o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTA O OR AMENT RIA E DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contrata o correr o por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dota o or ament ria: _____, elemento de despesa n^o - _____. Os recursos ser o oriundos de Recursos Ordin rios.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PRE O

9.1- Os pre os s o firmes e irremov veis pelo per odo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresenta o da proposta. Caso o prazo exceda os 12 (doze) meses, os pre os contratuais poder o ser reajustados, tomando-se por base a data da apresenta o da proposta, com base no  ndice IGP-M da Funda o Get lio Vargas ou outro equivalente que venha a substitui-lo, caso este seja extinto.

CLAUSULA D CIMA – DAS ALTERA OES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condi oes contratuais, acr scimos ou supress es no quantitativo do objeto contratado, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no   1^o, art. 65, da Lei n^o 8.666/93 e suas altera es posteriores.

CLAUSULA D CIMA PRIMEIRA – DA VIG NCIA DO CONTRATO

11.1- O contrato ter  um prazo de vig ncia a partir da data da assinatura do contrato at  12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n^o 8.666, de 21 de mar o de 1993 e altera es posteriores.

CLAUSULA D CIMA SEGUNDA - DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecu o total ou parcial das obriga es assumidas, garantidas a pr via defesa, a Administra o poder  aplicar   Contratada, as seguintes san oes:

a) Advert ncia;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias  teis, contados da data da notifica o feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (tr s d cimos por cento) por dia de atraso na execu o dos servi os, at  o limite de 30 (trinta) dias;



b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de competência, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontados “**ex-officio**” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de competência, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

e) Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da (s) eventual (is) subcontratada (s) na prestação dos serviços;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1- A rescisão contratual poderá ser:

13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e VXIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

14.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente nomeado.

15.2 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº



8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

17.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de Trairi, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Trairi - CE, de de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

26



ANEXO IV

MINUTA DE DECLARA O (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal n  8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7  da Constitui o Federal).

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que n o executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condi o de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7  da Constitui o Federal e de conformidade com a exig ncia prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal n  8.666/93 e suas altera es posteriores.

_____ - CE, __ de _____ de 2023.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: CONCORRENCIA Nº _____. 2023.CP

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.1 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.
Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes "A" e "B", pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



ANEXO VI
MINUTA DE DECLARA O DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE A HABILITA O

Ref.: CONCORRENCIA N  _____ 2023.CP

DECLARA O

(NOME E QUALIFICA O DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitat rio, junto ao Munic pio de Trairi, Estado do Cear , que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

b) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilita o para participar no presente certame licitat rio, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorr ncias posteriores, nos termos do art. 32,  2 , da Lei n.  8.666/93. Pelo que, por ser a express o da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), de de 2023.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

OBS.: Este formul rio dever  ser inserido no envelope "A"



**ANEXO VII
MODELO DE PROCURAÇÃO**

Ref.: CONCORRENCIA Nº _____.__2023.CP

OUTORGANTE: (Nome e qualificação COMPLETA)

OUTORGADO: (Nome e qualificação COMPLETA)

PODERES

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

Obs: Se particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, e ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.

J